

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1068 / 9 A 15 DE OUTUBRO 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

LEIS

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.172/2017.
DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Implantação do Programa Fundo Rotativo para unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, visando efetuar o repasse de recursos financeiros aos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação, instrumento que viabiliza o repasse mensal de recursos financeiros aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

§ 1º A gestão do Programa Fundo Rotativo nas unidades da Secretaria Municipal de Educação caberá ao Diretor do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Comunidade Escolar, por intermédio dos Conselhos Escolares e APMFs - Associações de Pais, Mestres e Funcionários deverão promover a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Fundo Rotativo repassados aos Estabelecimentos de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A receita do Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação será composta pelas transferências de recursos do orçamento do Município destinadas às despesas das respectivas unidades.

§ 1º Os Estabelecimentos de Ensino da Secretaria Municipal da Educação poderão aplicar os recursos oriundos do Programa Fundo Rotativo:

I - Na aquisição de material de consumo, expediente e pedagógico;

II - Na execução de serviços de manutenção, pequenos reparos e conservação do prédio escolar;

III - Mediante prévia autorização e cota extra, em despesas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

§ 2º Fica vedada a realização de qualquer despesa de pessoal;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A prestação de contas que não atender as disposições contidas nesta Lei implica na responsabilização administrativa do Diretor do Estabelecimento de Ensino.

Art. 8º Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, que disporá sobre a forma de execução do Programa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Marlon Roberto Ferreira

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

18.542.0016.2.120-3.3.90.30.00.00.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO	6.850,00
18.542.0006.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO	6.281,70
15.122.0016.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO	2.461,26
18.542.0016.2.120-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC - PJ	2.781,17
15.122.0016.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC - PJ	63.365,70
15.122.0016.2.029-3.3.90.93.00.00.00.00.1511 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	986,91
15.122.0016.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00.1511 - EQUIP E MAT PERMANENTE	4.701,00
28.843.0000.2.126-4.6.90.71.00.00.00.00.1511 - PRINCIPAL DA DIV CONTR RESG	14.601,10

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 227.247,00 (Duzentos e vinte sete mil, duzentos e quarenta e sete reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1510	R\$ 165.000,00
Fonte 1511	R\$ 62.247,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

DECRETOS

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4572/2017
De 09 de outubro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 585.892,95.

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 585.892,95 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERV DE TERC - PJ	165.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0010.2.082-3.3.90.30.00.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
12.361.0010.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - OUTROS SERV DE TERC - PJ	15.636,11
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC - PJ	165.256,84

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ R\$ 358.645,95 (Trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0010.2.082-4.4.90.52.00.00.00.00.1107 - EQUIP E MAT PERMANENTE	255.636,11
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.71.70.00.00.00.00.1511 - RATEIO P/ PART. EM CONS. PÚBL.	1.000,00

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500

PORTARIAS

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 223/2017
De 11 de Outubro de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Divisão de Saúde Mental, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando de I Simpósio de Saúde Mental San Julian, em Piraquara/PR, no dia 20 de Outubro do ano corrente, conforme processo nº 24289/2017 e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Luiz Felipe Bruschi	011.071.730-94	Médico	353607	1	R\$74,53	R\$74,53
Danielle Milani Gehrke	051.757.169-21	Enfermeira	349807	1	R\$74,53	R\$74,53
Fernanda Charneski	034.758.309-14	Assistente Social 40H	349588	1	R\$74,53	R\$74,53
Wesley Carvalho da Rocha	033.411.179-03	Motorista	352547	1	R\$74,53	R\$74,53
Clodomar dos Santos	028.027.659-14	Auxiliar de Enfermagem	351195	1	R\$74,53	R\$74,53
Sarah Santen Von Biveniczko	717.244.609-78	Médica	353632	1	R\$74,53	R\$74,53
Janice Fedacz	665.663.719-15	Auxiliar de Enfermagem	186501	1	R\$74,53	R\$74,53
Jessica Dayane Nogueira	062.776.229-86	Psicóloga	354878	1	R\$74,53	R\$74,53
Francisca das Chagas de Maria Souza	071.961.887-80	Enfermeira	351437	1	R\$74,53	R\$74,53
Thiago Henrique Soares Machado	069.756.266-26	Médico	353866	1	R\$74,53	R\$74,53
Maria Carolina Pelanda	038.582.349-58	T.O	349270	1	R\$74,53	R\$74,53
Josilane Cristina dos Anjos	043.301.049-54	Assistente Social	353269	1	R\$74,53	R\$74,53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017

Marcio Cláudio Wozniack
Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 224/2017
De 11 de Outubro de 2017

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias a servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do 1º Seminário Paranaense de Logística Reversa, em Curitiba/PR, no período de 18 de Outubro do ano corrente, conforme processo nº 24631/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Adriana de Blassio	037.166.249-42	Engenheira Ambiental	352753	1	R\$74,53	R\$74,53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 195/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
22883/2017	351281	MIRIAN TEREZINHA ARNADT SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/17 A 14/11/17	SMASH

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

Portaria nº 11/2017 - SMECE
De 10 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Gestor de Parceria para formalização de parcerias como Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 4442/2017 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. Fica designado a servidora **MAGDA DOS ANJOS DA SILVA GIAROLO** matrículas 83701/24501, como Gestor de Parceria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 194/2017 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
012/2017	349586	MAURO ANTONIO PEDROSO	CONTADOR	16/10/17 A 09/11/2017	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

Portaria nº 10/2017 - SMECE
De 10 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Órgão Técnico da Administração Pública para formalização de parcerias como Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 4442/2017 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. Ficam designados as servidoras **MAGDA DOS ANJOS DA SILVA GIAROLO** matrículas 83701/24501, **SOLANGE TEREZINHA NOGUEIRA DOMICIANO** matrículas: 87201/62201 e **NEUCI SAMPAIO DA SILVA KRUCHLAK** matrículas: 133601/232901, como membros do Órgão Técnico da Administração Pública.

Art. 3º - Fica designado, a servidora **MAGDA DOS ANJOS DA SILVA GIAROLO** matrículas 83701/24501 para a Função de Presidente do Órgão Técnico da Administração Pública.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

EDITAIS

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca a candidata aprovada no Concurso Público 03/2013, "em virtude de decisão judicial nos autos nº 0001121-69.2016.8.16.0038", para o cargo de:

- FISIOTERAPEUTA.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da pericia pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Eletrcardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 025/2017

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017.

CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017
Processo Administrativo nº 080/2017 / Protocolo nº 20747/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO**, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 005/2017, com objeto a execução de 5.425,97 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, sendo 3.176,88 m² de Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e 2.249,09 m² em Blocos de Concreto tipo paver, Passeios em CBUQ e paver, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, para análise quanto à necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise, bem como a retomada do certame, serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
Processo Administrativo nº. 105/2017 / Protocolo nº 22.616/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Placas de Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **30 de Outubro de 2017, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados às 16h de Outubro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Outubro de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 20 de Outubro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, 1º andar - Bairro Iguacu - Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1068570	SORAIA KOPPE	2º

OK

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017
Processo Administrativo nº 081/2017 / Protocolo nº 20749/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO**, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 006/2017, com objeto a execução de 6.353,87 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, para análise quanto à necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2017

PROTOCOLO: 24.363/2017

OBJETO: Inscrição de servidoras no 14º Congresso Brasileiro de Hansenologia, a ser realizado nos dias 08 a 11 de Novembro de 2017, na cidade de Belém-PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE HANSENOLOGIA (SBH)

CNPJ: 05.863.553/0001-91

VALOR: R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e inciso II, combinado com Art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 11/10/2017.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017
Processo Administrativo nº 093/2017 / Protocolo nº 16.483/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 07 de Novembro de 2017.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 07 de Novembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 16 de Outubro a 7 de Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

COMPRAS & LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2017
Processo Administrativo nº 059/2017 / Protocolo nº 16441/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO**, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 004/2017, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Terezinha Lote 03, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, para análise quanto a necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise, bem como a retomada do certame, serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017
Processo Administrativo nº 082/2017 / Protocolo nº 20750/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO**, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a Concorrência Pública nº 007/2017, com objeto a execução de 6.558,14 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra, para análise quanto à necessidade de eventuais readequações, decorrentes de reunião ocorrida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná entre os membros da COFOP, Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande e Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Informações e/ou decisões decorrentes da análise serão comunicadas por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão P. Licitações
Portaria nº 110/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário M. de Obras Públicas
Decreto nº 4378/2017

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017 - ID 2838.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ELINEU OZORIO VIEIRA E JESSICA RENATA GELASCO

CNPJ: 015.874529-95 e 082.297.139-95

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cambará, nº 33 - Eucaliptos, com área total de 462,00 m², área construída de 106,21 m², com registro de imóveis de nº 28.689, para reordenamento do funcionamento do Centro POP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 21/2017;

PROTOCOLO: nº 19.651/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

Simone Aparecida Ringay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2016 - ID:2708

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A.V.B. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.ME;
CNPJ: Nº. 13.357.159/0001-00;
OBJETO: Execução de Pavimentação urbana na Rua Xingú, através do Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 004/2016 – Concorrência Pública, fornecida pelo Contratante.
MODALIDADE: Concorrência nº. 004/2016;
PROTOCOLO: Nº. 21312/2017;
VALOR INCLUSO: R\$ 15.688,60 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Fica proclamado eleito o servidor **Willian Gaspar**, matrículas n. 91.301 e 335.801 para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, obtendo o total de votos supramencionados.

Ficam encerrados os trabalhos às 18h35min horas do dia 10 de outubro de 2017

Ato seguido do presente, será afixado edital no Quadro Geral da Prefeitura Municipal, constando o nome dos candidatos eleitos.

Simone Aparecida Camargo
Jaqueline Martins da Cruz
João Gritten de Lima
Monica Teixeira
Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente da Comissão Eleitoral da FAZPREV

TESTEMUNHAS:
Sílvia Nichete Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Denize B. Gomes
2916041306301

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 002/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº.: 2667 de 19 de julho de 2010 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 11 de outubro de 2017;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2017/2020, do município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2017.

José Marciano Alves Bezerra
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014- ID 2422

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JONIR VELTER COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRÔNICO-ME;
CNPJ: nº 05.626.041/0001-01;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção de eletroeletrônicos, equipamentos de jardinagem e Brinquedos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal do Trabalho, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE FUNDAMENTO: Pregão Presencial 046/2014;
PROCESSO: n.º 23315/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 26 de setembro de 2017;
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Simone Aparecida Camargo, coordenadora da mesa coletora de votos, faz a entrega a Presidente da Comissão Eleitoral de todo o material utilizado durante a votação.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente da Comissão Eleitoral da FAZPREV

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 003/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº.: 2667 de 19 de julho de 2010 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária ocorrida na data de 11 de outubro de 2017;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 001/2017 do CEDI – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2017.

José Marciano Alves Bezerra
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

FAZPREV

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ATA DE CONTAGEM DE VOTOS

A Comissão Eleitoral através do Edital n. 004/2017 designou os seguintes servidores para comporem a Mesa Coletora de Votos para eleição dos membros que vão compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV: **Coordenadora:** Simone Aparecida Camargo; matrícula 350.187, **1º Mesário:** Jaqueline Martins da Cruz; matrícula 350.187, **2º Mesário:** João Gritten de Lima; matrícula 96.501 e **3º Mesário:** Monica Teixeira; matrícula 351.538. A votação encerrou às 17h00min na Escola Municipal 26 de Janeiro. Ato contínuo a presente Comissão reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sala de Licitações, onde recebeu as 02 (duas) urnas coletoras de votos devidamente lacradas com os selos na cor branca (na fechadura e no ofício de votação), juntamente com as atas de instalação e encerramento, lista de votantes. Ato contínuo foi feita a leitura da ata da mesa coletora.

Passa-se a contagem:

Mesa Coletora Única.

Preliminarmente insta informar que não houve votos em separado.

Os votos declarados válidos foram depositados, sem a violação de seu sigilo, nas urnas, respeitando a divisão da letra inicial do nome.

Número total de eleitores que votaram: 960

Número total de votos ao servidor Anderson Gabriel Hoshino: 906

Número total de votos ao servidor Willian Gaspar: 891

Fica proclamado eleito o servidor **Anderson Gabriel Hoshino**, matrícula n. **351.179** para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, obtendo o total de votos supramencionados.

Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Simone Aparecida Camargo, coordenadora da mesa coletora de votos, faz a entrega a Presidente da Comissão Eleitoral de todo o material utilizado durante a votação.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente da Comissão Eleitoral da FAZPREV

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2017.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 037/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada na data de 03 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de R\$ 16.000,00 de Benefício Eventual conforme Deliberação nº.: 065/2017 para ações

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARER DE AVALIAÇÃO 297.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Assinatura: 23089-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço: LC 88/13 art 17A / LC 08/06 art 17
Nome do Proprietário: Oivaldo de Jesus Filho
Bairro: Eucaliptos / Cidade: Fazenda Rio Grande / UF: PR
Rua: Rua Heliópolis, nº 158 (casa 01) e nº 152 (casa 02)
Lote: 19 / Quadra: 09 / Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominantemente: [] Residencial [x] Uso estrutura urbana [x] Coleta de lixo [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer
[x] Comercial [x] Água [x] Pavimentação [x] Galeria A. P. [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Lazer
[x] Industrial [x] Energia elétrica [x] Iluminação pública [x] Rede Bancária [x] Lazer
[x] Suburbano [x] Telefone

3 - TERRENO:
Forma: Retangular / Pavimentação: Asfalto / Topografia: Plana / Situação: Meio de Quadra / Superfície: Seca
Área total (m²): 226,09 / Frente Rua dos Helióps (m): 12,00 / Lado direito (m): 19,00 / Lado esquerdo (m): 19,00 / Fundo (m): 13,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de terreno (m²): 10,00 / Valores Unitários (R\$/m²): 10,00 / Valor (Subst. 01): 90.000,00
Subst. 02 (fração de terreno): 114,00 / VU Média: 437,97 / Valor (Subst. 02): 49.928,58

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.997,14 / UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
Valor S.U.I. R\$: 998,57 / Noventa e nove mil e setecentos e setenta e sete centavos
Valor S.U.I. R\$: 998,57 / Noventa e nove mil e setecentos e setenta e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão nº 02 / 31-093 / Ofício: CRI / Cidade: Fazenda Rio Grande-PR / Outros documentos: Atacard 436/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado:
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação é 2% (dois) referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017

Eronir Elias Bastos
Maf. 854.962
Fábia Regina Neves
Maf. 349.351
Carlos Roberto de Paoli
Maf. 330.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 297.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23089-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 298.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23022-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 299.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23088-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 300.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22804-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 298.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23022-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Laudemir Faustino do Nascimento
Endereço do Imóvel: Avenida Aurora, nº 190 (cd 01) e nº 174 (cd 02) esquina Rua Maria Moia, nº 444
Referência de endereço: Entre a Rua Sete Janelas e Avenida Aurora

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formas: Retangular
Área total (m²): 234,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 117,00
Valor (Tabela 01): 47.306,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,04

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 299.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23088-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Oivaldo de Jesus Filho
Endereço do Imóvel: Avenida Aurora, nº 190 (cd 01) e nº 174 (cd 02) esquina Rua Maria Moia, nº 444
Referência de endereço: Entre a Rua Sete Janelas e Avenida Aurora

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formas: Retangular
Área total (m²): 234,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 117,00
Valor (Tabela 01): 47.306,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,04

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 300.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22804-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Alison Marcondes
Endereço do Imóvel: Rua Maria Moia, nº 402 (casa 01) e nº 396 (casa 02)
Referência de endereço: Entre a Rua Sete Janelas e Avenida Aurora

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formas: Retangular
Área total (m²): 234,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 117,00
Valor (Tabela 01): 47.306,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,04

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 301.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22809-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Claudinei Lazzarini
Endereço do Imóvel: Rua das Salgueiras, nº 276 (casa 01) e nº 270 (casa 02)
Referência de endereço: Entre a Rua da Oitava de Outubro e a Rua Calábria

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formas: Retangular
Área total (m²): 234,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 117,00
Valor (Tabela 01): 47.306,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,04

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Ernani Dias Batista (Mec. 349.862)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 301.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22860-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento citadas através do parcelamento em condomínio..."

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 302.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23195-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento citadas através do parcelamento em condomínio..."

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 303.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22569-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento citadas através do parcelamento em condomínio..."

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 304.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22588-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento citadas através do parcelamento em condomínio..."

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 302.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23195-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Raitani & Chipon Ltda
Endereço: Rua Capoteiro do Sul, nº 159 (casa 01) e nº 155 (casa 02)

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunicações: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 23.000

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 134,00
Valor (Tabela de Terreno): R\$ 49.520,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 1.892,04

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 30.503

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 303.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22569-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Marcos Valdir Lisboa - ME
Endereço: Rua Caladaria, nº 169

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunicações: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 23.000

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 134,00
Valor (Tabela de Terreno): R\$ 49.520,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 1.892,04

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 30.503

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 304.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 22569-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Marcos Valdir Lisboa - ME
Endereço: Rua Caladaria, nº 157

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunicações: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 23.000

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 134,00
Valor (Tabela de Terreno): R\$ 49.520,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 1.892,04

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 30.503

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 305.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROPOSTA Nº: 23229-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda ME
Endereço: Rua África do Sul, nº 216 (casa 01), nº 210 (casa 02) e nº 204 (casa 03)

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunicações: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 412,80

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 172,80
Valor (Tabela de Terreno): R\$ 75.600,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 5.424,21

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 38.217

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017

Erwin Dias Batista (Mec. 358.952)
Fabiano Pedrolli Neves (Mec. 349.351)
Carlos Roberto de Poli (Mec. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 305.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20533-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcerias verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 306.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20533-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcerias verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 307.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20534-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcerias verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 308.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20531-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcerias verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 306.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20533-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Jorga Ribeiro Chagas
Endereço do imóvel: Rua Juarez, nº 129
Endereço do terreno: Rua Juarez, nº 129
Entre a Rua Pau Marfim e o final da rua

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 232,19
Área de construção (m²): 12,00
Área de estacionamento (m²): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 30.008
Ofício: CRU
Cidade: Fazenda Rio Grande-PR
Data: 02/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 307.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20534-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Jorga Ribeiro Chagas
Endereço do imóvel: Rua Juarez, nº 129
Endereço do terreno: Rua Juarez, nº 129
Entre a Rua Pau Marfim e o final da rua

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 232,19
Área de construção (m²): 12,00
Área de estacionamento (m²): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 30.008
Ofício: CRU
Cidade: Fazenda Rio Grande-PR
Data: 02/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 308.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20531-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Jorga Ribeiro Chagas
Endereço do imóvel: Rua Juarez, nº 129
Endereço do terreno: Rua Juarez, nº 129
Entre a Rua Pau Marfim e o final da rua

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 232,19
Área de construção (m²): 12,00
Área de estacionamento (m²): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 30.008
Ofício: CRU
Cidade: Fazenda Rio Grande-PR
Data: 02/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 309.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20530-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Jorga Ribeiro Chagas
Endereço do imóvel: Rua Juarez, nº 129
Endereço do terreno: Rua Juarez, nº 129
Entre a Rua Pau Marfim e o final da rua

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 232,19
Área de construção (m²): 12,00
Área de estacionamento (m²): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total (R\$): 2.033,84
Valor (R\$) m²: 8,76
Valor (R\$) m²: 1.063,92

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral nº: 30.008
Ofício: CRU
Cidade: Fazenda Rio Grande-PR
Data: 02/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para divisão (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 355.877) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 346.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 355.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 309.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 20530-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 310.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23046-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 311.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23165-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 312.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23172-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Bruno Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Infra-estrutura urbana
Residencial: Pavimentação
Comercial: Coleta de lixo
Industrial: Escolas A. P.
Suburbano: Energia elétrica, Gás canalizado, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Irregular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsistema 01 (fração de terreno): 180,00
Subsistema 02 (fração de terreno): 180,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 4.200,01
Valor S/01 R\$: 1.233,40
Valor S/02 R\$: 1.166,67
Valor S/03 R\$: 1.799,94

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 43.255, Ofício: CRJ, Câmara: 830 José dos Pinhais - PR, Outros documentos: Alvará 580/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 310.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23046-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Dinori Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Infra-estrutura urbana
Residencial: Pavimentação
Comercial: Coleta de lixo
Industrial: Escolas A. P.
Suburbano: Energia elétrica, Gás canalizado, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Irregular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsistema 01 (fração de terreno): 180,00
Subsistema 02 (fração de terreno): 180,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,00
Valor S/01 R\$: 1.400,00
Valor S/02 R\$: 1.400,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 108, Ofício: CRJ, Câmara: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 505/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 311.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23165-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Stirma Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Infra-estrutura urbana
Residencial: Pavimentação
Comercial: Coleta de lixo
Industrial: Escolas A. P.
Suburbano: Energia elétrica, Gás canalizado, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Irregular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsistema 01 (fração de terreno): 114,64
Subsistema 02 (fração de terreno): 114,64

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 4.080,03
Valor S/01 R\$: 1.224,01
Valor S/02 R\$: 1.224,01
Valor S/03 R\$: 1.224,01

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 381.482, Ofício: CRJ, Câmara: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 693/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 312.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 23172-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017

Eronil Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

